

Homologado em 23/08/2022, DODF nº 161, de 25/08/2022, pag. 14.
Portaria nº 851, de 23/08/2022, DODF nº 161, de 25/08/2022, pag. 13.

¹PARECER Nº 127/2022 – CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00058600/2019-97

Interessado: **Escola Associativa Vivendo e Aprendendo**

Indefere o pleito de credenciamento da Escola Associativa Vivendo e Aprendendo; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

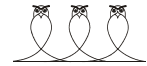
O presente processo, autuado em 22 de março de 2019, de interesse da Escola Associativa Vivendo e Aprendendo, situada no SGAN 604, Módulo C, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.686.246/0001-69, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo é uma entidade sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social, cujas atividades educacionais são geridas e administradas por pais e funcionários associados desde a sua fundação. A instituição educacional foi fundada em 1982 e atua com o desenvolvimento de atividades inerentes à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e atividades recreativas sem amparo legal, conforme constatado em visita *in loco*, infringindo as normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Convém destacar que a instituição iniciou suas atividades na década de 80, contudo, para fins de validação de estudos, foi considerado o ano de autuação do presente processo, bem como a relação dos estudantes matriculados, a contar do ano letivo de 2019.

1 Em atendimento ao que determina o Art. 3º e Art. 4º da Portaria nº 851, de 23 de agosto de 2022 (94212493), com base no Parecer nº 127/2022-CEDF, a Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino informa que foi promovida inspeção *in loco* na Escola Associativa Vivendo e Aprendendo, a fim de determinar à instituição educacional quanto à imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas.

Registra-se que a equipe solicitou a relação nominal de estudantes matriculados, sendo informado pelo responsável não ser possível atender. Entretanto, informou que foram constituídas turmas de Educação Infantil - Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com efetivação de 136 (cento e trinta e seis) matrículas, nos termos do Relatório de Inspeção *in Loco* (98301540).



Ocorre que foi constatado por meio das visitas técnicas, da análise dos documentos enviados, bem como por meio dos atendimentos presenciais realizados aos responsáveis pela instituição, que havia pendências no estatuto, relativas à sua denominação; ao CNPJ; à estrutura física, relacionadas às adaptações necessárias à acessibilidade, à prevenção contra incêndios, à adaptação dos sanitários; além da necessidade de adequação de espaços transitórios, considerando que tendas abrigavam o Serviço de Orientação Educacional e a Sala de Leitura, entre outras adequações que se faziam necessárias.

Registra-se que, na autuação do presente processo, a instituição educacional apresentou os seguintes documentos que não comprovam a regularização de ocupação do imóvel, a saber:

- solicitação de concessão de direito, enviada à Administração Regional do Plano Piloto, em que a instituição requer: “que esta Autoridade autorize uso do imóvel da SGAN 604, Módulo C 2, gratuitamente e por tempo indeterminado pela REQUERENTE, por concessão de direito real de uso, cessão de uso ou convênio, nos termos acima descritos”. (*sic*)
- publicação, no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2016, de Decisão do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, referente ao processo nº 390.000.080/2012, favorável ao desmembramento da área ocupada pelo Clube Vizinhança da Asa Norte e pela Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, de acordo com os parâmetros acordados com as partes.

É importante ressaltar que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, bem como de sobrestamento em sua tramitação, para apresentação do Certificado de Licenciamento e de documento que comprovasse a legalidade de ocupação do imóvel, fatos que contribuíram para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pela equipes técnico-pedagógica do Conselho de Educação - CEDF, de acordo com o que determinava a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a tramitação processual, e o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Do Certificado de Licenciamento

O Certificado de Licenciamento, emitido em 4 de julho de 2022 pela Rede SIM DF, apresenta pendência na Vigilância Sanitária do Distrito Federal - VISADF, no CNAE 8511-2/00 Educação Infantil - Creche.

Ante a situação apresentada, o fato é que a instituição educacional deveria ter tomado as devidas providências necessárias, no que concerne especialmente aos alunos matriculados



para uma oferta educacional sem amparo legal, e, nesse contexto, foi diligenciada pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação - CEDF a apresentar o comprovante das condições legais de ocupação do imóvel, em nome da mantenedora.

Em atenção ao solicitado, a instituição apresentou, dentre outros documentos, justificativa, por meio de memorial, da qual se destaca:

[...]

Apesar dessa inegável contribuição social, a Vivendo convive, desde a sua fundação, com uma situação de completa **precariedade em relação à situação fundiária**. O terreno que ocupamos desde 1982 pertence ao Governo do Distrito Federal.

[...]Foram inúmeros pedidos e correspondências encaminhados ao Governo do Distrito Federal, desde meados da década de 1980 para que apontasse os caminhos de regularização para a nossa situação, sem a qual ficamos impedidos de avançar na obtenção de alvarás de funcionamento adequados e ampliar nossas atividades.

[...]

Em 1993 foi iniciado o processo de regularização junto à Administração Regional de Brasília, que tramita sob o **Número 141.002.022/1993**.

[...]

Em 21 de junho de 2010, a Agência de Fiscalização do DF, AGEFIS, em procedimento de fiscalização junto ao Clube de Vizinhança da Asa Norte, detectou a presença e funcionamento da Vivendo e Aprendendo na parte dos fundos do terreno, lavrando o AUTO DE INTERDIÇÃO D021252-AEU. Em decorrência do auto de interdição, a Associação Vivendo e Aprendendo impetrou junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal com mandado de Segurança, no Processo 2010.01.1.108693-2, obtendo liminar até o final de 2012. A ação seguiu e em 9 de setembro de 2016 transitou em julgado no STJ sob o número 2014/0051624-7, com ganho de causa pela AGEFIS.

[...]

Em 2021 as associações mantenedoras do Clube de Vizinhança da Asa Norte e da Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo pacificaram e estão de pleno acordo para dar sequência, nos termos estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal, ao processo de regularização comum que permita a coexistência das duas entidades e suas respectivas atividades no endereço SGAN 604, Módulo C, Asa Norte, Brasília/DF. Nosso entendimento reflete a concordância plena com a Decisão 29/2016 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, aprovada em 8 de dezembro de 2016, decisão esta decorrente dos Processos de Regularização supracitados e de pactuação anteriormente realizada com a intermediação da antiga SEGETH, hoje SEDUH.

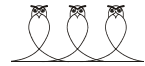
O andamento URGENTE do processo junto à Seduh é super importante para o pleito junto à Terracap, baseada na Lei 6.888/2021.

[...]

O imóvel ocupado pela Associação em suas atividades nunca foi objeto de reivindicação por parte do Governo do Distrito Federal, a quem cabe a propriedade e atual posse do terreno.

(sic)

É importante salientar que a Associação dividia o mesmo lote com o Clube de Vizinhança da Asa Norte, contudo, com a Decisão nº 29/2016 CONPLAN, houve fracionamento do lote, e em 2017, ante a solicitação da instituição, a Administração Regional do Plano Piloto - RA I emitiu parecer e asseverou ser possível a Concessão Administrativa de uso do imóvel.



Em 7 de julho de 2021, foi publicada a Lei nº 6.888/2021, que dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências, contudo, a regularização fundiária em questão depende de trâmite processual e deliberação, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH. Do memorial elaborado pela Associação, em 2021, referente à situação em tela, transcreve-se:

[...]. Atualmente contamos com 150 crianças matriculadas, entre dois e onze anos. Para 2022, com a retomada do ensino presencial, estimamos ter cerca de 190 crianças frequentando a escola.

A Vivendo e Aprendendo foi fundada em 1982, funcionando desde sua primeira assembleia no mesmo local. Entre as atividades exercidas pela associação destacamos as atividades educacionais e outras afins, de caráter cultural, científico e recreativo, conforme seu estatuto. A proposta da escola é uma iniciativa inovadora e pioneira de educação infantil, amplamente reconhecida e estudada por alguns dos mais renomados pesquisadores e acadêmicos das áreas de educação e pedagogia na Universidade de Brasília, entre outras instituições de pesquisa brasileiras e internacionais.

[...]

A Vivendo é uma das 178 escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação como uma instituição de ensino Inovadora e Criativa, sendo a única entre as sete instituições do Distrito Federal a desenvolver esse tipo de atividade no Plano Piloto, para Ensino Infantil.

[...]

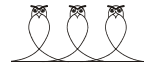
Atualmente, a escola realiza atividade de convivência, recreação e ensino para as crianças matriculadas e seus associados, incluindo pais, mães e/ou responsáveis legais pelas crianças, bem como educadores e funcionários de coordenação, administração e apoio, totalizando 50 profissionais.

[...]

Apesar dessa inegável contribuição social, a Vivendo convive, desde a sua fundação, com uma situação de completa precariedade em relação à situação fundiária. O terreno que ocupamos desde 1982 pertence ao Governo do Distrito Federal. No início, passamos a ocupar nosso espaço alugando um galpão do Centro Recreativo da Igreja Messiânica, que existia no local. O Centro deixou de existir e em 1986 foi criado um Clube de Vizinhança da Asa Norte, que passou a funcionar no local após a nossa chegada. Foram inúmeros pedidos e correspondências encaminhados ao Governo do Distrito Federal desde meados da década de 1980 para que apontasse os caminhos de regularização para a nossa situação, sem a qual ficamos impedidos de avançar na obtenção de alvarás de funcionamento adequados e ampliar nossas atividades. Em 1993 foi iniciado o processo de regularização junto à Administração Regional de Brasília, que tramita sob o Número 141.002.022/1993.

[...]

Em 21 de junho de 2010, a Agência de Fiscalização do DF, AGEFIS, em procedimento de fiscalização junto ao Clube de Vizinhança da Asa Norte, detectou a presença e funcionamento da Vivendo e Aprendendo na parte dos fundos do terreno, lavrando o AUTO DE INTERDIÇÃO D021252-AEU. Em decorrência do auto de interdição, a Associação Vivendo e Aprendendo impetrou junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal com mandado de Segurança, no Processo 2010.01.1.108693-2, obtendo liminar até o final de 2012. A ação seguiu e em 9 de setembro de 2016 transitou em julgado no STJ sob o número 2014/0051624-7, com ganho de causa pela AGEFIS.



Em função da existência de duas entidades distintas no mesmo módulo e das dificuldades da Administração Regional de encontrar um modelo de regularização nestas circunstâncias, em 2011 demos entrada, junto à Secretaria de Habitação do Distrito Federal, sob o protocolo 990965 de 22 de março de 2011, a um pedido de regularização, que ensejou o Processo SEDHAB 390.000.080/2012. Como consequência do referido processo, foi encaminhado ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan uma recomendação para desmembramento do lote ao meio e definição da URB, etapa necessária para qualquer encaminhamento de regularização. O Conplan julgou e aprovou por unanimidade a separação do lote, mas todas as decisões do Conplan de 2013 foram suspensas a pedido do Ministério Público.

Em 2015, a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação (SEGETH) retomou a análise do Processo 390.000.080/2012 submetido ao Conplan em 2013, e propôs uma pactuação entre a Vivendo e Aprendendo e o Clube de Vizinhança da Asa Norte, ocupante da outra parte do terreno, para que eventual divisão do lote, a ser aprovada pelo Conplan, contemplasse os interesses de ambas as partes. Durante o processo de pactuação, encerrado em 03 de julho de 2015, a Vivendo e o Clube de Vizinhança acordaram como razoável uma proposta de desmembramento do lote que permitisse à Vivendo uma área de 2.250 metros quadrados, equivalente a um quarto da porção original do lote, restando claro que esta divisão ainda pendia da aprovação do Conplan e dos devidos processos de regularização da posse, na forma a ser definida pelo Poder Público.

O Processo 390.000.080/2012 foi levado à análise pelo Conplan no dia 8 de dezembro de 2016, na Reunião Ordinária No. 138, que aprovou por unanimidade voto do relator Lúcio Remuzat Rennó Junior, representante da Codeplan, aprovando o desmembramento do Lote C da SGAN 604 com vistas a viabilizar os próximos e necessários passos de regularização fundiária da Vivendo e Aprendendo. Nesse momento aguardamos o início das tratativas de regularização junto à Administração Regional do Plano Piloto, com base no que prevê a Lei Distrital 799/1994 e nas condições impostas pelo Poder Público.

[...]

Ressaltamos que o pedido de regularização fundiária feito visa não apenas ajustar uma situação de fato ao bom cumprimento das regras vigentes, mas também permitir que a Vivendo e Aprendendo participe e colabore com iniciativas governamentais e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da educação em nossa cidade e possa estender sua atuação, oferecendo inclusive contrapartidas sociais.

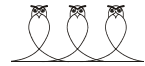
[...]

(sic)

Dos Documentos Organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar

Ante a situação de pendências que inviabilizam o credenciamento da instituição educacional, os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, foram analisados pela equipe da Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação - CEDF, na expectativa de que a regularização do imóvel ocorresse durante a solicitação de adequações nos referidos documentos, porém, diante da situação apresentada deixaram de ser objeto de deliberação.

Em razão do tempo decorrido e da ausência de comprovação da regularidade de ocupação do imóvel ocupado pela Escola Associativa Vivendo e Aprendendo, documento imprescindível ao pleito de credenciamento da instituição educacional, o indeferimento é medida que se impõe.



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) indeferir o pleito de credenciamento da Escola Associativa Vivendo e Aprendendo, situada no SGAN 604, Módulo C, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 00.686.246/0001-69;
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional quanto à imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas;
- d) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a adoção das providências pertinentes ao cumprimento do disposto na alínea c;
- e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis”- CEDF, Brasília, 2 de agosto de 2022.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 2/8/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal